



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

DECRETO Nº. 379, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Inventário e revoga
Decreto nº 1.049/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição, que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 96 da Lei nº 4.320/1964: o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Considerando que o inventário é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamento, in loco, que consiste na verificação da existência física do bem, identificado pelo respectivo número de patrimônio e descrição.

Considerando a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, para os exames das contas anuais dos Prefeitos Municipais e dos Presidentes deverão ser entregues cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.

Considerando o Decreto nº 006 de 16/01/2023, capítulo X do inventário, artigos nº 80 a 85.

Considerando o Memorando nº 15.334/2024 oriundo da Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Inventário, que executará o levantamento físico dos bens permanentes, devendo ser realizado em todos os setores de cada Secretaria, que passa a ter a seguinte composição:

I – Procuradoria Geral do Município:

- a) Rosangela Marina Silveira Trindade;
- b) Giovani de Avila Dornelles.

II – Secretaria de Administração:

- a) Matheus Aguilar Monteiro;
- b) Leonardo Pires Rubin;
- c) Cristiane Cinara Moraes da Costa.

III – Secretaria de Agricultura:

- a) Cristian Barbosa Dorneles;
- b) Gabriela Borges Weiler.

IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Wellington Alex A. de Souza;
- b) Maria Carolina Correa Soares;
- c) Adriana Alves Teodósio.

V – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Rodrigo de Azambuja Guterres;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

- b) Gabriela Paim Rosso;
- c) Cristiane Quiroga;
- d) Charles Rogério Jaques da Rosa;
- e) Márcio José Duarte de Moraes;
- f) Sidneya Fragoso Gomes;
- g) Maria Cristina Lagreca Bittencourt.

VI – Secretaria de Finanças e Orçamento:

- a) Rubens Giovane de Moura Farias;
- b) Deise Daiane Mombaque Ramos.

VII – Secretaria de Infraestrutura:

- a) Joner Elizer Leal de Leal.

VIII – Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Audrey Motta;
- b) Camila Appratto;
- c) Silva Cristiane Mafaldo.

IX – Secretaria de Planejamento:

- a) Luismar Leite;
- b) Diego Mendonça;
- c) Danieli Pozzebon.

X – Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social:

- a) Ana Maria do Carmo e Silva;
- b) Ivan dos Santos Leal.

XI – Secretaria de Saúde:

- a) Marcelo Amaral;
- b) Rodrigo Azevedo;
- c) Flora Helena Braga;
- d) Josiane dos Santos Siqueira;
- e) Tiago Goulart;
- f) Diane Ceolin.

XII – Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania:

- a) Gizele Ribeiro Maydana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.049, de 14 de dezembro de 2022.
Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 03 de outubro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com